PUBLICAÇÕES DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

EXTRATO DA DECISÃO PROFERIDA NO BOJO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DPE 00001064/2024. A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA torna pública a seguinte decisão: (...) Ante o exposto, com fulcro no art. 37, *caput,* da CRFB c/c art. 10 da LCE 575/12 c/c art. 74 do R.I. da DPE/SC c/c Súmula 473 do STF, e forte no princípio da autotutela administrativa: a) ACOLHO parcialmente as razões externadas pela parte requerente e SUSPENDO a execução do Contrato DPE nº 45/2024, devendo a Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC abster-se de praticar qualquer ato referente ao prosseguimento do certamente, bem como dar publicidade à presente decisão nos mesmos moldes e locais da publicação do edital de abertura das inscrições; b) DETERMINO a intimação de todos os integrantes originários da Comissão Organizadora para que, querendo, exarem manifestação no prazo de 5 (cinco) dias úteis e, ainda, o agendamento de reunião com os atuais membros para alguma data da próxima semana; e c) REMETO aos autos à Assessoria Jurídica - ASSEJUR para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, elabore parecer jurídico acerca do pedido da parte requerente. Cientifique-se da maneira mais expedita, com as devidas respectivas certificações. Escoados os prazos, voltem conclusos para deliberação. Publique-se. Cumpra-se. Florianópolis, 19 de setembro de 2024. RONALDO FRANCISCO, Defensor Público-Geral. (...)

Florianópolis, 19 de setembro de 2024.

RONALDO FRANCISCO
Defensor Público-Geral